



**Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 1.115, DE 19/12/1958**

**ALTERANDO O PERÍODO DE APOSENTADORIA PARA DETERMINADAS CATEGORIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO, COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 102 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A SEGUINTE*

*DELIBERAÇÃO Nº 1.115 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1958:*

**Art. 1º** Aqueles que, exercendo os cargos de lixeiros, bombeiros ou qualquer outra atividade no Hospital Antônio Fontes, durante 25 (vinte e cinco) anos, terão direito à aposentadoria com os vencimentos integrais.

**Art. 2º** Ficam extensivos aos funcionários municipais que trabalhem nas ambulâncias da Municipalidade, bem como aos enfermeiros e coveiros, os benefícios desta Deliberação.

**Art. 3º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Deliberação competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.*

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 19 de dezembro de 1958.*

*WAGNER RODRIGUES  
Presidente*

*Regist. à fl. nº 21 do Livro nº 2 de Delib.  
promulgadas pelo Presidente.*

*Proj. 698/57 - ???  
Of. 198/58*

*Vetada: em 15/4/58  
Veto nº 187/58*